

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

- O presente termo tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para aquisição de ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis (H.M.S.F.A.) e Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis (M.M.J.C.F.R.), segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2.1. Planilha descritiva dos itens.

QTD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMPO DUPLO 0,50M X 0,50M (EM TECIDO BRIM VERDE)	200	UND
2	CAMPO DUPLO 1,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND
3	CAMPO DUPLO 2,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	110	UND
4	CAMPO DUPLO 2,00M X 2,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	10	UND
5	CAMPO FENESTRADO DUPLO 0,50M X 0,50M (EM TECIDO BRIM VERDE)	100	UND
6	CAMPO FENESTRADO DUPLO 1,90M X 1,60M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND
7	CAMPO FENESTRADO DUPLO 2,00M X 2,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND
8	CAMPO SIMPLES 0,50M X 0,50M (EM TECIDO BRIM VERDE)	100	UND
9	CAMPO SIMPLES 1,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND
10	CAMPO SIMPLES 1,90M X 1,60M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND
11	FORRO DE MESA INSTRUMENTAL 0,55x1,55M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND
12	FORRO DE HAMPER VERDE ESCURO (SACO 80CM DE LARGURA X 85CM DE COMPRIMENTO)	50	UND
13	FORRO DE MESA DE MAYO 0,50M X 0,40M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND
14	FORRO DE MESA 1,60M X 0,70M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	30	UND
15	CAPOTES TAMANHO P (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND
16	CAPOTES TAMANHO M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND

17	CAPOTES TAMANHO G (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND
18	CAMPO DUPLO FENESTRADO 2,00M X 2,20M COM ABERTURA RETANGULAR 0,40M X 0,07 CENTRALIZADO (EM TECIDO BRIM VERDE)	25	UND
19	CAMPO SIMPLES 1,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE) PARA ANESTESIA	25	UND
20	CAMPO DUPLO 2,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE) PARA MESA SEMICIRCULAR	25	UND
21	PROPÉ (EM TECIDO BRIM VERDE)	10	PAR
22	TOUCA (EM TECIDO BRIM VERDE)	10	UND
23	CAMISOLA COM ABERT. ATRÁS TAM. M (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND
24	CAMISOLA COM ABERT. ATRÁS TAM. G (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	150	UND
25	CAMISOLA COM ABERT. ATRÁS TAM. GG (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND
26	CAMISOLA COM ABERT. FRENTE TAM. M (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND
27	CAMISOLA COM ABERT. FRENTE TAM. G (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND
28	CAMISOLA COM ABERT. FRENTE TAM. GG (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND
29	CALÇA TAM P (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND
30	CALÇA TAM M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	150	UND
31	CALÇA TAM G (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND
32	CALÇA TAM GG (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	70	UND
33	CAMISA TAM P (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND
34	CAMISA TAM M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	150	UND
39	CAMISA TAM G (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND
35	CAMISA TAM GG (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	70	UND
36	CAPOTES TAM M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND
37	CAPOTES TAM G (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND

38	CAPOTES TAM GG (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	20	UND
----	--	----	-----

**Obs. Os itens devem ser confeccionados em tecido brim e timbrados com a logomarca do seu local de destino (logomarca será fornecida pela Secretaria, na solicitação da compra).**

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. O Hospital municipal São Francisco de Assis (H.M.S.F.A.) e a Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis (M.M.J.C.F.R.) prestam ações e serviços de saúde hospitalar pública nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.2. Devido o alto fluxo de uso e alta demanda de lavagem ocasiona o rápido desgaste do tecido. Assim, requer o abastecimento nas unidades de tempos em tempos.

3.3. A Aquisição da ROUPARIA visa suprir a inexistência desses materiais nas Unidades, ou para substituir aqueles que não possuem condições adequadas de uso (que se encontram depreciados), atendendo plenamente todas as Unidades de Saúde.

3.4. Nesse contexto, a aquisição de itens merece destaque por agregar diversos fatores que possam garantir conforto, tratamento humanizado e de qualidade para os pacientes assistidos pelo serviço hospitalar, refletindo positivamente na redução de fatores de riscos.

3.5. O ambiente de cuidados com a saúde deve levar em consideração fatores que tragam aspecto de valorização ao usuário, garantindo além de conforto, um ambiente que se adeque as normativas vigentes relacionadas à segurança do paciente

3.6. Os itens solicitados são importantes na composição da Vestuário Profissional (Uniformes), vestuário da hotelaria, além de uso essencial em cirurgias (campos, toucas e propés), além do qual o indivíduo permanecerá por um breve ou longo período de internação, deverá promover a maximização da capacidade funcional, facilitando os meios das prestações de serviços, onde profissionais habilitados poderão dar continuidade ao processo de reabilitação, interferindo diretamente sobre a qualidade do atendimento.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

**4.1.** Os objetos desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as

unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, localizado na Av. Henrique Vita s/n, bairro Rodoviário.
- 5.2. O local de entrega dos produtos desta licitação será no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, localizado na Av. Henrique Vita s/n, bairro Rodoviário.
- 5.3. Os objetos e/ ou equipamentos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.
- 5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO.**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura juntamente com o recebimento do material, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$( \frac{6}{100} )$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	---------------------	--

365

**12. DO REAJUSTE.**

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Nº 8666/93;

**14.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **198.509,40** (cento e noventa e oito mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

QTD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unit.	Total
1	CAMPO DUPLO 0,50M X 0,50M (EM TECIDO BRIM VERDE)	200	UND	53,54	10.708,00
2	CAMPO DUPLO 1,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND	95,47	4.773,50
3	CAMPO DUPLO 2,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	110	UND	134,97	14.846,70
4	CAMPO DUPLO 2,00M X 2,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	10	UND	164,97	1.649,70
5	CAMPO FENESTRADO DUPLO 0,50M X 0,50M (EM TECIDO BRIM VERDE)	100	UND	58,17	5.817,00
6	CAMPO FENESTRADO DUPLO 1,90M X 1,60M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND	149,97	7.498,50
7	CAMPO FENESTRADO DUPLO 2,00M X 2,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND	166,47	8.323,50
8	CAMPO SIMPLES 0,50M X 0,50M (EM TECIDO BRIM VERDE)	100	UND	21,72	2.172,00
9	CAMPO SIMPLES 1,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND	50,72	2.536,00
10	CAMPO SIMPLES 1,90M X 1,60M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND	79,47	3.973,50
11	FORRO DE MESA INSTRUMENTAL 0,55x1,55M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND	59,69	2.984,50
12	FORRO DE HAMPER VERDE ESCURO (SACO 80CM DE LARGURA X 85CM DE COMPRIMENTO)	50	UND	74,96	3.748,00
13	FORRO DE MESA DE MAYO 0,50M X 0,40M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND	32,47	1.623,50
14	FORRO DE MESA 1,60M X 0,70M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	30	UND	64,19	1.925,70

15	CAPOTES TAMANHO P (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND	114,47	5.723,50
16	CAPOTES TAMANHO M (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND	119,47	5.973,50
17	CAPOTES TAMANHO G (EM TECIDO BRIM VERDE)	50	UND	120,47	6.023,50
18	CAMPO DUPLO FENESTRADO 2,00M X 2,20M COM ABERTURA RETANGULAR 0,40M X 0,07 CENTRALIZADO (EM TECIDO BRIM VERDE)	25	UND	185,75	4.643,75
19	CAMPO SIMPLES 1,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE) PARA ANESTESIA	25	UND	54,97	1.374,25
20	CAMPO DUPLO 2,00M X 1,00M (EM TECIDO BRIM VERDE) PARA MESA SEMICIRCULAR	25	UND	148,72	3.718,00
21	PROPÉ (EM TECIDO BRIM VERDE)	10	PAR	37,69	376,90
22	TOUCA (EM TECIDO BRIM VERDE)	10	UND	29,97	299,70
23	CAMISOLA COM ABERT. ATRÁS TAM. M (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND	70,97	7.097,00
24	CAMISOLA COM ABERT. ATRÁS TAM. G (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	150	UND	71,72	10.758,00
25	CAMISOLA COM ABERT. ATRÁS TAM. GG (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND	73,47	7.347,00
26	CAMISOLA COM ABERT. FRENTE TAM. M (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND	72,47	7.247,00
27	CAMISOLA COM ABERT. FRENTE TAM. G (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND	73,22	7.322,00
28	CAMISOLA COM ABERT. FRENTE TAM. GG (EM TECIDO 100% ALGODÃO)	100	UND	74,97	7.497,00
29	CALÇA TAM P (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND	61,12	3.056,00
30	CALÇA TAM M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	150	UND	61,12	9.168,00
31	CALÇA TAM G (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND	61,12	3.056,00
32	CALÇA TAM GG (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	70	UND	62,87	4.400,90
33	CAMISA TAM P (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND	49,62	2.481,00
34	CAMISA TAM M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	150	UND	49,62	7.443,00
39	CAMISA TAM G (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND	51,87	3.630,90
35	CAMISA TAM GG (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	70	UND	122,47	6.123,50

36	CAPOTES TAM M (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND	122,47	6.123,50
37	CAPOTES TAM G (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	50	UND	128,22	2.564,40
38	CAPOTES TAM GG (EM TECIDO BRIM VERDE ESCURO)	20	UND	49,62	2.481,00
Valor Total				<b>R\$ 198.509,40</b>	

## **16. DA VIGÊNCIA.**

- 16.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.
- 16.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

**WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 007/2021**